



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Miranda Campos		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Miranda Campos, no município de Porteiras, INEP nº 23167629, autoriza o funcionamento educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 4733992/2017</b>	<b>PARECER Nº 1090/2017</b>	<b>APROVADO EM: 09.10.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Abraão Alves dos Santos, diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Miranda Campos, no município de Porteiras, por meio do processo nº 4733992/16, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, com sede na Rua Mestre Zuca, s/n, Bairro Centro CEP: 62.138-000, no município de Porteiras, na jurisdição da CREDE 20– Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23167629.

Responde pela direção o professor Abraão Alves dos Santos, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29434, e a secretária escolar, Maria Rivania Beserra Morais Lavor, Registro nº 1941.

O corpo docente dessa instituição é composto de 03 professores, todos habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

A instituição em análise apresenta 257,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 317,0 ficando situado no padrão de desempenho **Adequado** em Língua Portuguesa e em Matemática.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1090/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, é com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Mendeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Miranda Campos, no município de Porteiras, na jurisdição da CREDE 20, Brejo Santo, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 396/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE **Adequado** em Língua Portuguesa e em Matemática, parabenizamos toda comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de outubro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE